

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA Nº 078 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Proteção dos Primatas Nativos do Estado de São Paulo, instalada pela Resolução SIMA nº 71, de 03 de setembro de 2014 e suas modificações posteriores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Comissão Permanente de Proteção dos Primatas Nativos do Estado de São Paulo, é composta pelos representantes dos seguintes setores:

I - Dos membros representantes da esfera governamental:

a) Leandro Jerusalinsky, portador do RG nº 70.956.826-91;

b) Dilmar Alberto Gonçalves de Oliveira, portador do RG nº 18.086.932-2;

c) Edson Montilha de Oliveira, portador do RG nº 16.215.724;

II - Dos membros representantes da comunidade científica:

a) Patrícia Izar Mauro, portadora do RG nº 16.776.453;

b) Gláucia Cortez Ramos de Paula, portadora do RG 17.174.612;

c) Cauê Monticelli, portador do RG 42.271.318-1

III - Dos membros representantes da sociedade civil:

a) Roberta Lúcia Boss portadora do RG nº 7.141.141-9, em substituição a Elenise Angelotti Bastos Sipinski, portadora do RG nº 3.126.111-2;

b) Mara Cristina Marques, portadora do RG nº 8.364.344-8, em substituição a Mariana Bueno Landis, portadora do RG nº 34.386.770-9;

c) Anna Carolina Ramalho Lins, portadora do RG 2.484.252 -SSP/DF

IV – Dos membros honorários:

Professora Doutora Karen Barbara Strier, portadora do Pas-saporte EUA nº 565783870, da University of Wisconsin-Madison e membro-honorário da Sociedade Brasileira de Primatologia, designada para orientar cientificamente os trabalhos desta Comissão.

V – Dos membros representantes da Secretaria Executiva:

a) Daniela Silva Oliveira, portadora do RG nº 23.428.016- 5, e b) Virginia Dorazio, portadora do RG 7.161.100-9

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 90, de 27 de agosto de 2021.

(Processo SIMA 4.049/2013)

RESOLUÇÃO SIMA Nº 079, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Cria Comissão Executiva para elaboração e acompanha-mento do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que Ins-titui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para adequá-las à nova política.

O Decreto Estadual nº 66.549, de 7 de março de 2022 que institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de São Paulo – PEPSA, que atribui a coordenação da Política à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e que cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais;

A importância da participação dos vários atores envolvidos no tema para a implementação da Política Estadual de Paga-mento por Serviços Ambientais, por meio do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, tendo em vista que seu êxito depende da atuação articulada dos órgãos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e entidades externas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Infraestrut-ura e Meio Ambiente - SIMA, Comissão Executiva com o objetivo de elaborar um plano de implementação do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, compartilhar experiências e informações sobre projetos e ações correlatas ao tema em andamento e realizar o acompanhamento do Programa, subsidiando a participação dos representantes da SIMA no Comitê Consultivo, previsto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 66.549.

Artigo 2º - A Comissão Executiva será composta por 2 (dois) representantes das seguintes áreas, devidamente indicados, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente:

I. Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB;

II. Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA;

III. Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

IV. Unidade de Gestão de Projetos – UGP;

V. Instituto de Pesquisas Ambientais - IPA;

VI. Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FF;

VII. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

VIII. Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHI;

Parágrafo Único – Os membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho serão designados por Portaria do Chefe de Gabinete da Pasta, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta Resolução, mediante indicação dos titulares dos respectivos órgãos e entidades enumerados nos Incisos I a VIII deste artigo.

Artigo 3º - A Comissão Executiva será coordenada pelo Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade.

Artigo 4º - Poderão ser convidados para colaborar com as atividades da Comissão Executiva representantes de instituições públicas ou privadas que, por seu conhecimento e experiência profissional, possam contri-buir para as discussões da matéria em exame.

Artigo 5º - A Comissão Executiva, em sua reunião de instala-ção, deverá definir metodologia de atuação e plano de trabalho contemplando cronograma de execução das atividades previstas.

Artigo 6º - A Comissão Executiva deverá concluir a proposta de implementação do Programa Estadual de Pagamento por Ser-viços Ambientais no prazo de 3 (três) meses a contar da data de designação de seus membros, ao final do qual realizará reuniões mensais de troca de experiências, informações e acompanha-mento do Programa, devendo apresentar relatórios parciais a cada 3 (três) meses para apreciação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 7º - A participação na Comissão Executiva não será remunerada, sendo exercida sem prejuízo das atividades regu-lares de seus membros.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento Digital SIMA 059628/2022-79)

1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 094/2019

Processo 2920/2019 NIS 2137030

Participes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secreta-ria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Igaratá

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022

Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021

Data de Assinatura: 19/08/2022

1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 038/2019

Processo 2564/2019 NIS 2135343

Participes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Caieiras

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022

Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021

Data de Assinatura: 16/08/2022

1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 212/2019

Processo 3288/2019 NIS 2138645

Participes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secreta-ria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Salmourão

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos municipais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 30/11/2022

Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021

Data de Assinatura: 25/08/2022

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Processo: SD 4170 - SPSEMPAPEL

Participes: Secretaria infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Guareí

Convênio SIMA/CSAN nº 002/2022

Objeto Construção de estação elevatória de esgoto.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Elemento: 444054-01

Parecer CJ/SIMA nº 464/2022, de 23/08/2022

Data de Assinatura: 06/09/2022

Vigência: 05/03/2023

Extrato do 2º Termo de Aditamento de Convênio

Processo: SIMA.061738/2021-13

Participes: Secretaria infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de BALSAMO.

Convênio SIMA/CSAN nº 004/2021

Objeto Aquisição de um reservatório metálico apoiado e seus complementos.

Valor: R\$ 144.626,06 (Cento e quarenta e quatro mil, seis-centos e vinte e seis reais e seis centavos)

Elemento: 444054-01

Parecer CJ/SIMA nº 468/2022, de 26/08/2022

Data de Assinatura: 06/09/2022

Vigência: 30/11/2022

EXTRATO DO CONTRATO 24/2022/GS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETARIO

Convênio Sanebase nº 0.002/22

Processo SIMA.052752/2022-24

Contrato: 24/2022/GS

Parecer jurídico: 01/2022

Data: 12/01/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretario

Contratado: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica, orien-tação, acompanhamento e comprovação do andamento da execução de obras ou serviços relativos ao Sistema de água a ser realizada no Município de PARISI/SP, em virtude do Convênio SANEBASE nº 0.002/2022.

Prazo de Vigência: 12 meses - 12/04/2022 até 11/04/2023

VALOR: R\$ 64.137,62

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903999, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000 Nota de empenho 2022NE00659.

Data de assinatura: 31/08/2022

1º Termo Aditivo ao Convênio - CSAN nº 176/2019

Processo 3170/2019 NIS 2138278

Participes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secreta-ria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Piquerobi

Objeto: revisão, atualização e consolidação de planos munici-pais específicos dos serviços de saneamento básico, previstos nos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de Janeiro de 2007, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico

Vigência: prorrogação até 18/01/2023

Parecer Jurídico Referencial CJ/SIMA nº 20/2021

Data de Assinatura: 24/08/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 14/2022/FPBRN– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO

Pregão Eletrônico CMIL-018/2022

Processo: 61039/2022

Contrato: 14/2022/FPBRN

Parecer Jurídico: CJ/SG 59/2022

Data: 17/03/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Contratado: Imagem Aviação Agrícola Ltda.

CNPJ: 04.143.116/0001-30

Objeto: Serviços não contínuos de locação de aeronaves destinadas ao combate a incêndios em coberturas vegetais.

Vigência: 02/09/2022 a 01/09/2023

Valor: R\$ 696.000,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903343, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261862330000 Nota de Empenho 2022NE00373.

Data da Assinatura: 02/09/2022.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 16/2022/FPBRN– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO

Pregão Eletrônico CMIL-031/2022

Processo: 61035/2022

Contrato: 16/2022/FPBRN

Parecer Jurídico: CJ/SG 59/2022

Data: 17/03/2022

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário.

Contratado: Sadag Serviço Aéreo de Defesa Agrícola Ltda.

CNPJ: 47.580.428/0001-14

Objeto: Serviços não contínuos de locação de aeronaves destinadas ao combate a incêndios em coberturas vegetais.

Vigência: 02/09/2022 a 01/09/2023

Valor: R\$ 630.000,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903343, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261862330000 Nota de Empenho 2022NE00375.

Data da Assinatura: 02/09/2022.

CHEFIA DE GABINETE

PROCESSO: 60.178/202

INTERESSADO: MUNDO K PARK LAVA RÁPIDO E ESTACIO-NAMENTO LTDA

ASSUNTO: Processo relativo aos trabalhos de comissão per-manente ou especial de licitação – procedimento sancionatório – empresa MUNDO K PARK LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA – Processo SIMA n 60.178/202.

DESPACHO

APLICACÃO DE SANÇÃO (MULTA)

Trata-se de processo administrativo instaurado com vistas a apurar infração cometida pela empresa MUNDO K PARK LAVA

RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA, contratada por esta Pasta, PU/01/2021/CPP, para exploração comercial de estacionamento no Parque da Juventude..

A supracitada empresa inadimpliu em suas obrigações contratuais, em razão de atraso na entrega do objeto con-tratual.

O presente processo administrativo seguiu o procedi-mento previsto na Resolução CC-52, de 19 de julho de 2005, que regula a aplicação de sanções fundamentadas no artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, quando cabível, no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observando os princípios constitucionais do contra-ditório e da ampla defesa.

Ante o exposto, no exercício da competência a mim conferida pelo art. 82, inciso III, alínea “a” “1”, do Decreto Estadual n 64.132/2019, e com base nos elementos que instruem estes autos, especialmente o parecer referencial CJ/SIMA n 478/202, de fls. 0145/0151, e a manifestação de fls. 0140/0142 da comissão de apuração, os quais acolho integralmente, aplico à empresa MUNDO K PARK LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.282.164/0001-70, a sanção de multa, no valor de R\$ 60.321,21 , cumulativo ao débito atualizado de R\$ 201.070,70 , totalizando o valor de R\$ 261.391,91 na forma prevista no artigo c.c Resolução .

Saliente-se que o prazo para recorrer é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício de notificação, ou, não sendo possível a referida notificação, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, o prazo recursal passa a ser considerado a partir da publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado.

Eventual recurso deve ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 1, 6 andar, Alto de Pinhei-ros, São Paulo, SP.

O pagamento da multa ora aplicada deverá ser realizado mediante depósito na conta do Banco do Brasil, Agência n 1897-X, conta corrente n. 8834- X CNPJ 13.885.885/0001-03.

Franqueie-se à apenas vista dos autos.

Ressalte-se, ademais, que, nos termos do artigo 27 do regu-lamento do CAUFESP, a pena de multa deverá ser registrada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

Consigne-se, que, findo o prazo 30 (trinta) dias para pagamento da penalidade pecuniária, contados da publi-cação no Diário Oficial do Estado, deve-se encaminhar o presente feito ao Departamento de Planejamento e Controle dos Fundos Especiais de Despesa para verificar se houve o depósito da multa na conta indicada, e que, na hipótese de inadimplemento, a apenas deverá ser inscrita no Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, por fun-cionário com competência para tanto, e o débito cobrado judicialmente.

Retornem os autos à Coordenadoria de Administração, Con-tratos e Convênios, com trânsito direto ao Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, para prosseguimento.

Publique-se.

Extrato de Termo de Rescisão Amigável

Processo nº 3655/2019

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secre-taria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a empresa MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA

Objeto: Rescisão Amigável do Convênio a partir de 31/08/2022

Parecer CJ/SIMA nº 432/2022

Data de Assinatura: 31/08/2022

Extrato de Termo de Rescisão Amigável

Processo nº 9324/2017

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a empresa VF BRASIL LTDA

Objeto: Rescisão Amigável do Convênio a partir de 31/08/2022

Parecer CJ/SIMA nº 433/2022

Data de Assinatura: 31/08/2022

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional III - Santos

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional III – Santos, da Coordena-doria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental intimando o autuado abaixo consignado a comparecer à Base do 2º Pelotão da Polícia Ambiental, localizada à Rua Dom Sebastião Leme, nº 115 – Jd.Ivoty – Itanhaém/SP, tel. (13) 3422-3765, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

O atendimento ambiental dos Autos de Infração Ambiental relacionados ocorrerá, na forma semi-presencial, na data e horário abaixo indicados.

O Autuado deverá comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).Para a realização do atendimento ambiental será dis-ponibilizada ao Autuado uma estação de trabalho específica para esta finalidade, contendo computador e demais equipa-mentos necessários para a vídeo conferência, e seguindo os critérios sanitários e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infração: 20220804010329-1

Nome do autuado: CARLOS CRISTO NUNES

CPF: 005.040.628-08

Penalidade aplicada: MULTA

Município do local da infração: ITANHAÉM/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 15/09/2022

ÀS 10:00H

Número do Auto de Infração: 20220814015534-1

Nome do autuado: Antonio de Oliveira Filho

CPF: 229.330.048-01

Penalidade aplicada: MULTA

Município do local da infração: PERUIBE/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 13/09/2022

ÀS 11:00H

Número do Auto de Infração: 20220808006924-1

Nome do autuado: MARIVALDO PORFIRIO DE OLIVEIRA

CPF: 505.251.405-06

Penalidade aplicada: MULTA

Município do local da infração: ITANHAÉM/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 20/09/2022

ÀS 10:00H

Número do Auto de Infração: 20220817004274-1

Nome do autuado: DILENA AP ZANARDO

CPF: 011.522.268-51

Penalidade aplicada: MULTA

Município do local da infração: Peruíbe/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 29/09/2022

ÀS 14:00H

Número do Auto de Infração: 20220817004274-2

Nome do autuado: DILENA AP ZANARDO

CPF: 011.522.268-51

Penalidade aplicada: MULTA

Município do local da infração: Peruíbe/SP

Data Agendada para Atendimento Ambiental: 29/09/2022

ÀS 15:00H

Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 9878/2017

Autuado: ADÉLIO BONFIM DA CRUZ

CPF: 550.002.585-68

RG: 29.746.975

Município da Infração: Bertioga – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 50 - Por destruir qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão competente.

Penalidades: Embargo de área e Advertência convertida em Multa Simples no valor de R\$147,00.

Motivo da Publicação: Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual nº 60.342/2014. Diante disto, ficam mantidas as decisões cons-tantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$147,00(Cento e quarenta e sete reais) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qual-quer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 778.647 (Data de Vencimento: 05/12/2022). Fica, pretanto, Vossa Senhoria notificada a comparecer à Uni-dade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termosdo artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Fede-ral e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, sus-pensão das atividades ou, outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço abaixo indicado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do publicação desta notificação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhi-mento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontre-se nos autos do processo, podendo o inte-ressado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/ atendimento/.

Centro Técnico Regional VI - Bauru

COMUNICADO

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB, da Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo o atendimento ambiental foi reagendado para outra data. Sendo assim, fica o interessado ciente da nova data do atendimento ambiental e que conforme o disposto no Decreto Estadual nº 60.342/2014 o atendimento será realizado na Polícia Militar Ambiental de Bauru, localizado na Av. Rodrigues Alves, 38-138, Jardim Carolina, CEP 17030-000, Bauru/SP

Auto de Infração Ambiental: 20220815004044-1

Autuado: Aline Cristina Antunes de Santana

CPF: 409.650.038-09

Município: Lençóis Paulista/SP

Data e Horário do Atendimento Ambiental: 27 de setembro de 2022 as 14h00min.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente do DAAE de 06/09/2022.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica excluído o poço local, constante no artigo 1. da Portaria DAAE n. 1238 de 12/03/2018, publicada no DOE de 13/03/2018, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local 002 DAAE 278-0724 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 22º 45' 40,920" - Longitude o 46º 46' 41,970" - Vazão Máxima Instantânea 10,00 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 10,00 m3 - Período 01 h/d - Prazo 05 anos.

A Portaria DAAE n. 1238 de 12/03/2018, publicada no DOE de 13/03/2018, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Processo DAAE 9818009 – Vol. 002 - Extrato de Portaria 6104/22.

Despacho do Diretor da Bacia do Turvo Grande, de 5 / 9 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Município de São José do Rio Preto

- CPF/CNPJ: 46.588.950/0001-80

- Município: São José Do Rio Preto

- Processo DAAE: 9210265

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Desassoreamento e Limpeza de Margem - Córrego da Lagoa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°49'52.046") - Longitude O (49°19'49.699") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20220018367-85Y.

Extrato de Informe de Indeferimento / Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 066/2022

Portaria do Superintendente do DAAE de 06/09/2022.

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. n. 1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020.

Fica outorgada, em nome de JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ 237.270.804-00, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico, no município de Cosmópolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'44.130") - Longitude O (47°13'38.940") - Volume Diário: 7,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20210024817-SPH. Processo DAAE 9833552 - Extrato de Portaria 6042/22.

Fica outorgada, em nome de FERNANDA CAMPANELLI, CPF/ CNPJ 066.339.238-13, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos,